SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO E ENERGIA

**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA**

Rua Boa Vista 175 - 1º andar - Tel. 3293-8557 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP

São Paulo, 08 de Julho de 2010.

"DISPENSA DE OUTORGAS DE RECURSOS HÍDRICOS"

OF. DPO/2613 /2010.
Autos 9405071 - DAEE.

Prezado(s) Senhor(es):

Em atenção ao seu requerimento de dispensa de Outorga – protocolo n.º 232/2010, datado de 20/04/2010, solicitado por CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S/A, CNPJ nº 10.531.501/0001-58, localizado na Rodovia SP 270, Km 512 + 300 metros, Município de RANCHARIA, apresentado na Diretoria da Bacia do Peixe Paranapanema - BPP, informamos que o(s) uso(s)/interferência(s) abaixo relacionado(s), encontram-se devidamente cadastrado(s) neste DAEE, não estando sujeito(s) a Outorga de Uso de Recursos Hídricos de acordo com o previsto na Portaria DAEE 2292 de 14 de dezembro de 2006:

| USO/INTERFERÊNCIA | RECURSO HÍDRICO | COORD. UTM KM | | MC | Vazão Captada ($m^3$/dia) |
|---|---|---|---|---|---|
| | | N | E | | |
| Poço Local 002 DAEE nº 204-0006 | Aquífero Serra Geral | 7.519,68 | 498,29 | 51 | 4,50 |

I – Esta situação (Dispensa de Outorga aqui declarada), poderá ser revista pelo DAEE, (se tornar passível de Outorga) se ocorrer o previsto nos artigos 6º e 8º da referida Portaria, ou seja:
a – os usos e as acumulações que em função da localização e/ou criticidade da bacia se tornarem significativos para a gestão de recursos hídricos, quantitativa ou quantitativamente;
b – os Comitês de Bacias Hidrográficas aprovarem outros critérios para usos ou acumulações insignificantes.

II - Informamos ainda, que as águas superficiais ou subterrâneas destinadas ao consumo humano deverão atender aos padrões de potabilidade fixados na legislação sanitária;

III - Deverá ser mantida a vazão mínima natural à jusante da captação ou interferência no corpo d'água superficial;

IV – Esta dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação federal e estadual ambiental e a legislação municipal ao uso e ocupação do solo.

Atenciosamente,

**LEILA DE CARVALHO GOMES**
Resp. pelo exp. da Diretoria de Procedimentos de Outorga e Fiscalização

A
CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S/A
Rua Alberto Segalla, 1-184, Conj. 04 – Cond. Spazio Sul
Bairro: Jardim Infante Dom Henrique
17012-634 – BAURU - SP

SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA
Rua Boa Vista, 170 (Tronco-chave) 11 - 3293-8200 / 3293-8201 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP
www.daee.sp.gov.br




A

CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S/A

Rua Alberto Segalla, 1-184, Conj. 04 – Cond. Spazio Sul

Bairro: Jardim Infante Dom Henrique

17012-634 – BAURU - SP

DOCUMENTO RECEBIDO
Nº
Assinatura
Data 14/07/2010

AC - CENTRAL
0 8 JUL. 2010
SÃO PAULO - SPM